

Amey

" Autoriza alienação de veículo pertencente ao Patrimônio Público Municipal".

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais por seus representantes decursa, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de concorrência pública, um veículo usado, tipo Ônibus interurbano, marca Magirus Deutz ano de fabricação 1971, chassis n.º 216.409.38, cor branco/laranja/amarelo, certificado de Registro número 3847772, pertencente ao Patrimônio Público da municipalidade.

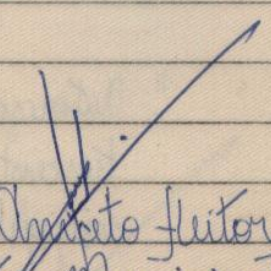
Art. 2º - O resultado da alienação, autorizada no Artigo 1º desta Lei, será incorporado à consignação orçamentária 2210.00.00 e aplicado na construção de redes de esgotos sanitários desta cidade.

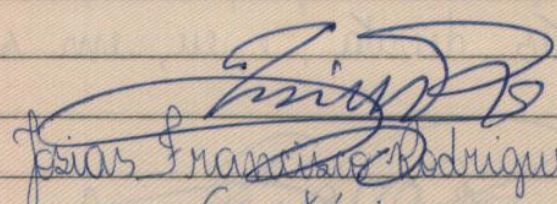
Art. 3º - A alienação deverá ser efetuada na forma do Art. 99, item II, da Lei Complementar n.º 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 06 de dezembro

de 1984.


Sebastião Américo Furtor Franco
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues.
Secretário